



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI nº 2.025/88

(24 de maio de 1.988)

DISPÕE SOBRE: CONCESSÃO GRATUITA DE USO DE ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA, a título de concessão / real de uso, gratuitamente, à Comunidade Católica do Jardim dos Eucaliptos, uma área de terreno de propriedade do Município, / com 700,13 (setecentos metros e treze decímetros quadrados), localizada à Rua Manoel Henrique Florindo, Jardim dos Eucaliptos, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no artigo 3º desta Lei, ficando assim dispensada de concorrência pública, nos termos do artigo 3º, inciso II, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 2º - A MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA, está devidamente constituída por meio do seu Decreto de Ereção, datado de 03 de março de 1.926, e conforme o que estipula a Santa Sé Apostólica pela Bula "Ecclesias", do dia 27 de Abril de 1.892.

ARTIGO 3º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso, fica desafetada do uso comum do povo, neste Município de Caieiras, com as seguintes divisas e confrontações.

ÁREA - 700,13 m²

PROPRIETÁRIO - Prefeitura do Município de Caieiras.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES - Com frente para a Rua Manoel Henrique Florindo onde mede 23,50 m. Do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 30,60 m e confronta com o lote 16 da quadra 15. Do lado esquerdo mede 45,09 m e confronta com os lotes 1,7,7-A, 8, 9 e parte do lote 10, / todos da quadra 16. Nos fundos mede 18,50 m e confronta com o .../....



Câmara Municipal de Caieiras

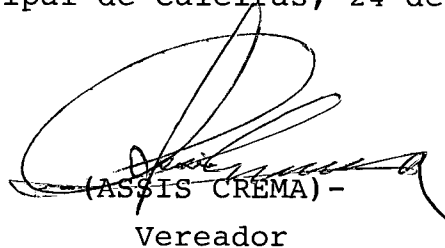
remanescente do Sistema de Lazer de propriedade da Prefeitura do Município de Caieiras.

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o artigo 1º, será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, permanecendo o interesse público.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguido-se a Entidade, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no Terreno mencionado no artigo 1º, passarão a pertencer / ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA, direito a qualquer indenização.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 24 de maio de 1.988.


(ASSIS CREMA) -
Vereador



Câmara Municipal de Caieiras

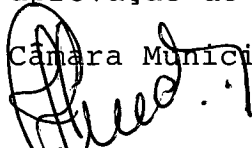
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI nº 2.025/88.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do Vereador Assis Crema, dispondo sobre concessão gratuita de uso de área de terreno de propriedade do município à Mitra Diocesana de Bragança Paulista.

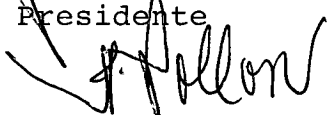
Do ponto de vista legal e constitucional não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

Isto posto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 2.025/88.-.

Câmara Municipal de Caieiras, 12 de setembro de 1988.-.


-JOSE LIRA GUEDES-

Presidente


-ANTONIO ROMERO POLLON-

Membro


-AFDÔQUIA C.F. NEVES-

Membro


-MILTON VALBUZA SILVEIRA-

Membro

go 1º, será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado-
por iguais períodos, permanecendo o interesse público. **0152**

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou
extinguindo-se a Entidade, todas e quaisquer benfeitorias que fo-
rem realizadas no Terreno mencionado no artigo 1º, passarão a -
pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à MITRA DIOCESA-
NA DE BRAGANÇA PAULISTA, direito a qualquer indenização.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivos autorizado a ceder à MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA PAULISTA, a título de concessão real de uso, gratuitamente, uma área de terreno de propriedade do Município, com 700,13 m2 (setecentos metros e treze decímetros quadrados), localizada à Rua Manoel Henrique Florindo Jardim dos Eucaliptos, Município de Caieiras, Comarca de Francon da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no artigo 3º desta Lei, ficando assim dispensada de concorrência pública, nos termos do artigo 3º, inciso II, §1º, da Lei Orgânica dos Municípios, 0151

ARTIGO 2º - A MITRA DIOCESANA DE BRAGANÇA - PAULISTA, está devidamente constituída por meio do seu Decreto de Ereção, datado de 03 de março de 1.926, e conforme o que estipulado à Santa Sé Apostólica pela Bula "Ecclesias", do dia 27 de Abril de 1.892.

ARTIGO 3º - A área a ser cedida em Direito-Real de Uso, fica desafetada do uso comum do povo, neste Município de Caieiras, com as seguintes divisas e confrontações.

ÁREA - 700,13 m2

PROPRIETÁRIO - Prefeitura do Município de Caieiras.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES - Com frente para a Rua Manoel Henrique Florindo onde mede 23,50 m. Do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 30,60 m e confronta com o lote 16 da quadra 15. Do lado esquerdo mede 45,09 m e confronta com os lotes 1,7,7-A, 8,9 e parte do lote 10, todos da quadra 16. Nos fundos mede 18,50 m e confronta com o remanescente do Sistema de Lazer de propriedade da Prefeitura do Município de Caieiras.

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o arti



-segue-